



**Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94):** “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

## CONSELHO SECCIONAL - RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte, data da disponibilização: 28/02/2025

### SECRETARIA GERAL

#### PORTARIA

#### **PORTARIA N. 02/2025 – SG/OAB/RN**

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições:

RESOLVE:

Artigo 1º - Em virtude da realização do Carnaval de 2025, o funcionamento da Seccional será suspenso nos dias 03, 04 e 05 de março, com retorno das atividades regulares no dia 06 de março de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da OAB, revogada a Portaria n. 01/2025 – SG/OAB/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 28 de fevereiro de 2025.

Carlos Kelsen Silva dos Santos, Presidente

Bárbara Paloma Fernandes de Vasconcelos Bezerra, Vice-Presidente

Ricardo Victor Pinheiro de Lucena, Secretário-Geral

Marcos Aurélio Santiago Braga, Secretário-Geral Adjunto

Marília Almeida Mascena Bezerra, Tesoureira